

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.940, DE 2007.

Institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo.

Autora: Deputada SOLANGE ALMEIDA

Relator: Deputado RIBAMAR ALVES

I - RELATÓRIO

A proposição institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo, que será celebrado, todos os anos, no dia 1º de agosto.

As atividades previstas serão realizadas pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

Justifica a iniciativa, principalmente, por se constituir em um meio de sensibilizar a população sobre o problema e para melhorar a qualidade de vida dos portadores de vitiligo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Esta Comissão tem poder terminativo sobre a matéria.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto ora apreciado merece ser louvado, por demonstrar a preocupação da autora com os problemas dos portadores de vitiligo.

C01AA44753

Essa preocupação faz todo sentido, porque o vitiligo não escolhe raça, sexo, idade classe social ou econômica. Estima-se que 2% da população mundial sejam portadores da doença. No Brasil, os números estariam na casa dos 5 milhões de brasileiros. Não se tem uma estatística oficial, porque não é classificada como doença de notificação obrigatória.

A instituição de um dia para se promover um conjunto de ações de sensibilização da população é da maior importância. Segundo a Associação dos Portadores de Vitiligo, a educação e o esclarecimento de parentes, amigos e da sociedade em geral de que o a doença não é contagiosa é fundamental.

A divulgação das informações essenciais sobre a doença permitirá o diagnóstico precoce, a diminuição do preconceito ainda existente em torno do problema e tranqüilizará os portadores por tomarem consciênciade não se tratar de uma doença grave.

O trabalho conjunto dos órgãos gestores do SUS em todas as instâncias de governo oferecerá as condições para que os objetivos da Lei sejam alcançados.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei 1.940, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado RIBAMAR ALVES
Relator

C01AA44753 | 

ArquivoTempV.doc

C01AA44753 | 